



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 261/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir e instalar uma Creche e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir nas datas de terras sob números: 10, 11, 12, 23, 24 e 25, da quadra nº 09 (nove), do Jardim' Novo Panorama, 01 (um) Prédio de um só pavimento, com 316,10 m2., com dependências adequadas à instalação de uma Creche.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal utilizar-se de Verba Orçamentária própria e/ou assinar convênios com órgãos estaduais, federais ou fundações que ofereçam tais conveniências.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 1988.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

Reg. Livro nº	Fis.
Publicação	NO DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.408	em 04/06/88
	
FUNSIONÁRIO	

